



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Sexta-feira • 27 de janeiro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 984

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
CONTRATO ADMINISTRATIVO (Nº 01/2023)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO (Nº 01/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO 001/2023

Instrumento particular de **PERMISSÃO DE USO** que entre si celebram, de um lado, na qualidade de **PERMITENTE**, como doravante será designado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.696.257/0001-71, com sede na Praça da Bandeira, nº 176, Centro, em Sapeaçu, Bahia e, do outro, na qualidade de **PERMISSIONÁRIO** como, igualmente, de agora em diante será determinado, o **Sr. . Maurício Lordelo da Silva**, brasileiro, maior, comerciante, inscrito no CPF sob nº 067.215.935-05, portador da Carteira de Identidade RG nº 1598975722, SSPP/BA, com endereço residencial situado Sítio Roçado, zona rural deste município de Sapeaçu - Bahia, com fundamento no art. 76, I, j, da Lei Orgânica do Município, resolvem celebrar o presente contrato, mediante às cláusulas e condições que a seguir estipulam, as quais mutuamente se obrigam:

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) no Gabinete do Sr. Prefeito de Sapeaçu - Bahia, neste ato presente o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. George Vieira Góis, compareceu o Sr. **Maurício Lordelo da Silva** e, em presença das testemunhas abaixo assinadas, declarou que aceita as condições estabelecidas pela PERMITENTE para ocupação de uma área medindo 4,06m (quatro vírgula seis metros) de frente, por 15,12m (quinze vírgula doze metros) do lado esquerdo, 15,12m (quinze vírgula doze metros) do lado direito, 4,06m (quatro vírgula seis metros) no fundo, perfazendo uma área total de 61,38m² (sessenta e um vírgula tinta e oito metros quadrados) localizada **na localidade do Matadouro**, Centro, neste município de Sapeaçu - Bahia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **PERMISSIONÁRIO** recebe da **PERMITENTE** a posse provisória de uma área de terra, com medida de 6,00m² (seis metros quadrados localizada à na **na localidade do Matadouro**, Centro, nesta Cidade de Sapeaçu, Bahia, onde o **PERMISSIONÁRIO** poderá edificar um **quiosque**”,

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

<http://sapeacu.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



de acordo com a planta apresentada, para fins exclusivamente comercial, a contar da assinatura do presente;

CLÁUSULA SEGUNDA – O **PERMISSIONÁRIO** recebe a área, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, sem qualquer edificação;

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente permissão de uso é celebrado a título gratuito, por um período de 16 (dezesesseis) anos, podendo ser prorrogado;

CLÁUSULA QUARTA – Fica estabelecido que será cancelado o presente contrato caso o **PERMISSIONÁRIO** não se instale no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente;

CLÁUSULA QUINTA – Não poderá o **PERMISSIONÁRIO**, em hipótese alguma, utilizar o imóvel para fins diversos do previsto no presente Contrato, nem nele instalar ramo comercial ou qualquer tipo de atividade que atente contra os preceitos da higiene, da estética, da moral ou dos costumes;

CLÁUSULA SEXTA – O **PERMISSIONÁRIO** não poderá alienar, arrendar, ceder, sublocar ou fazer contratos que impliquem em transferir a terceiros a PERMISSÃO DE USO e exploração aqui previstas, seja a que a título for, sem prévia autorização da **PERMITENTE**, sob pena de ser CANCELADO e declarado NULO o presente Termo, com a obrigação, para o **PERMISSIONÁRIO**, do pagamento de perdas e danos, bem como perda do direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas;

CLÁUSULA SÉTIMA – É vedado ao **PERMISSIONÁRIO** efetuar benfeitorias no imóvel ocupado, a não ser as já autorizadas, objeto da planta apresentada, ou outras desde que com o prévio conhecimento e autorização expressa da **PERMITENTE**, perdendo para esta última as que venham ser realizadas, sem prejuízo do cancelamento da PERMISSÃO DE USO;

CLÁUSULA OITAVA - A **PERMITENTE** se reserva o direito de fiscalizar e de opinar quanto aos aspectos estéticos do imóvel, a ser edificado, sem quebra do respeito a liberdade de ação do **PERMISSIONÁRIO**;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CLÁUSULA NONA – O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a zelar pela conservação, pela boa aparência e pelo rigoroso asseio e limpeza do imóvel, dado em permissão de uso, ficando responsável pelo pagamento de energia elétrica e água;

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos casos de ocorrência de qualquer procedimento do **PERMISSIONÁRIO** que atente contra as demais cláusulas constantes deste Contrato ou mesmo contra os dispositivos legais, dita **PERMISSÃO DE USO**, será automaticamente cancelada pela **PERMITENTE**, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Sapeaçu - Bahia, para toda e qualquer ação resultante deste contrato, com prévia renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem firmes e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo subscritas.

Sapeaçu, 12 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Sapeaçu
PERMITENTE

Maurício Lordelo da Silva
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

GOVERNO DO TRABALHO
Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

<http://sapeacu.ba.gov.br/>